



NOTA TÉCNICA CRE 06/2020

Classificação Regulatória das Contas Contábeis 2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG

(VERSÃO APÓS CONSULTA PÚBLICA Nº 18/2020)

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

Julho de 2020

(atualizada em outubro de 2020)

Diretoria Colegiada:

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor Geral

Irene Albernáz Arantes – Diretora

Rodrigo Bicalho Polizzi – Diretor

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão – Coordenador

Felipe Melo Rocha – Assessor

Vanessa Miranda Barbosa – Assessora

Gerência de Regulação Tarifária:

Diogo de Vasconcelos Teixeira – Gerente

Antônio César da Matta de Jesus

Daniel Rennó Tenenwurcel

Gustavo Vasconcelos Ribeiro

Ivana Villefort de Bessa Porto

A elaboração desta nota técnica contou com o apoio das equipes da Gerência de Informações Econômica e da Gerência de Fiscalização Econômica.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 CLASSIFICAÇÃO REGULATÓRIA DAS CONTAS CONTÁBEIS.....	2
1.1 RECEITAS OPERACIONAIS DIRETAS	4
1.2 OUTRAS RECEITAS.....	4
1.3 CUSTOS OPERACIONAIS.....	4
1.4 TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	6
1.5 PROGRAMAS ESPECIAIS.....	7
1.6 CUSTOS DE CAPITAL.....	7
1.7 GLOSAS	8
1.8 SEM EFEITO NAS ANÁLISES TARIFÁRIAS	9
CONCLUSÃO	11

INTRODUÇÃO

Esta nota técnica compõe o conjunto de documentos pertinentes à 1ª fase de consulta/audiências públicas que tratam do processo da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG promovida pela Arsae-MG.

Na 1ª fase, foram debatidos a pauta da revisão tarifária, aspectos gerais, diretrizes e cronograma, além das metodologias de verificação de ativos da Copasa e da subsidiária Copanor. Ainda, foi apresentada a classificação regulatória das contas contábeis da Copasa, assunto desta nota técnica.

O documento foi atualizado no início da 2ª fase do processo de consultas, em outubro de 2020, com a separação do grupo “Programas Especiais” e o detalhamento das rubricas do grupo “Outras Receitas” na planilha anexa.

1 Classificação Regulatória das Contas Contábeis

A principal fonte de dados para o cálculo de uma revisão tarifária e seu posterior acompanhamento é a contabilidade do prestador. Uma vez que os demonstrativos contábeis contêm centenas de rubricas para registrar os lançamentos de receitas e custos, uma etapa fundamental do processo de tratamento dos dados é o agrupamento das contas de acordo com suas finalidades. Cada conta contábil é avaliada e **classificada de forma a agrupar as contas com características e tratamento regulatório semelhantes**.

Nesse sentido, esta nota técnica busca apresentar e descrever a composição de cada grupo de contas dentro da classificação regulatória adotada pela Arsae-MG, de forma a dar transparência aos procedimentos regulatórios da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa.

Destaca-se que o objetivo deste documento não é determinar o tratamento que será dado a cada grupo de contas para o cálculo da tarifa, embora esse tratamento já seja antecipado aqui para alguns itens. Além disso, ressalta-se que só serão classificadas as contas de resultado, já que as informações das contas patrimoniais não são utilizadas diretamente na definição das tarifas. O tratamento dado às informações da base de ativos (banco patrimonial) é objeto de outra nota técnica.

A **classificação regulatória proposta pela Arsae-MG** é constituída por sete grandes grupos (Receitas Operacionais Diretas, Outras Receitas, Custos Operacionais, Tributos e Outras Obrigações, Custos de Capital, Glosas e Contas sem efeito nas análises tarifárias), que por sua vez são divididos em subgrupos, conforme descrito no Quadro 1. Essa classificação visa garantir, principalmente:

- (i) que o cálculo dos reajustes anuais seja aderente à evolução de custos da prestação: a classificação adequada permite aplicar diferentes índices inflacionários de acordo com a especificidade das despesas;
- (ii) que a execução de compromissos acordados possa ser adequadamente acompanhada;
- (iii) que os gastos não relacionados à prestação de serviços não sejam contemplados nas tarifas;
- (iv) que os diferentes grupos de custos e receitas sejam comparáveis aos dados de outros prestadores para análises diversas; e
- (v) que as estimativas e projeções de valores, quando necessário, sejam mais precisas.

O Quadro 1, a seguir, resume as características das contas que compõem cada grupo da classificação regulatória e, na sequência, é apresentada uma descrição mais detalhada de cada grupo e subgrupo.

Quadro 1 – Grupos e subgrupos da Classificação Regulatória das contas contábeis da Copasa

Classificação Regulatória		Descrição do grupo
Grupo	Subgrupo	
Receitas Operacionais Diretas	Receita Direta de Água Receita Direta de Esgoto Receita Direta de Água - Devoluções Receita Direta de Esgoto - Devoluções Descontos Tarifários Concedidos	Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Outras Receitas	Receitas Operacionais Indiretas Receita de Resíduos Sólidos Receitas Financeiras Outras Receitas Diversas	Receitas advindas de outras fontes que não sejam a tarifa. Ex.: receita de religação de água/esgoto, análise laboratorial, multas/sanções a usuários, rendimento de aplicações financeiras, renda de aluguéis, doações, etc.
Custos Operacionais	Aluguel Atendimento Telefônico Autosserviços de Água e Esgoto Combustíveis e Lubrificantes Comercialização Comunicação, Publicidade e Propaganda Legal Convênios Energia Elétrica Indenizações Manutenção Material de Tratamento Outros Materiais Pessoal Serviços de Terceiros Telecomunicação Treinamento Outros Custos Operacionais	Despesas operacionais, administrativas e comerciais necessárias ou importantes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Tributos e Outras Obrigações	PIS/Pasep e Cofins TFAS Outros Tributos e Taxas	Despesas com taxas e tributos diversos, exceto Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são tratados como parte dos custos de capital.
Programas Especiais	Proteção de Mananciais Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Repasso Tarifário a Fundos Municipais de Saneamento	Despesas atreladas aos programas especiais regulamentados pela agência reguladora.
Custos de Capital	Depreciação e Amortização Encargos sobre Empréstimos Proteção de Mananciais - obrigação contratual Juros sobre o Capital Próprio Participação nos Lucros e Resultados Tributos sobre o Lucro	Custos incorridos na captação de recursos próprios ou de terceiros para a construção ou reforma dos sistemas de água e esgoto e para capital de giro. Engloba as despesas tributárias decorrentes da remuneração do capital investido (IRPJ e CSLL) e outras obrigações decorrentes dessa remuneração, como a PLR.
Glosas	Doações Descontos Concedidos Repasso Tarifário a Municípios Despesas com Prog. de Desligamento Voluntário Indenizações e Despesas Judiciais Multas e Juros Operações com Subsidiárias Prog. educativos e outros não enquadrados no PPM Outros não associados aos serv. de água e esgoto	Este grupo abrange: - Despesas que idealmente não devem ocorrer, como as relacionadas a infrações cometidas, desobediência a normas e leis, danos a terceiros ou ao meio ambiente, multas/juros por pagamentos em atraso, etc; e - Despesas não associadas ou desnecessárias para a adequada prestação dos serviços, como propaganda da empresa, doações, patrocínio, etc.
Sem efeito nas análises tarifárias	Provisões Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos Baixa de Ativos e Materiais Ajustes de Inventário e Outros Receita/Custos de Construção Margem de Receita de Construção Reversão de Juros sobre Capital Próprio Capitalização e ganho de ativos financeiros	Registros contábeis que não afetam as análises tarifárias por não representarem entrada ou saída de caixa ou, no caso da cobrança pelo uso de recursos hídricos, porque são considerados por fora da tarifa.

A classificação específica de cada rubrica contábil que compõe os grupos e subgrupos descritos nesta nota técnica é apresentada na **planilha anexa**.

1.1 Receitas Operacionais Diretas:

Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- **Receita Direta de Água e Receita Direta de Esgoto:** Receitas auferidas diretamente com a prestação dos serviços tarifados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo as retificações de faturas.
- **Receita Direta de Água - Devoluções e Receita Direta de Esgoto - Devoluções:** lançamentos referentes a devoluções de valores faturados, devido a erro de faturamento ou cobrança indevida.
- **Descontos tarifários concedidos:** lançamentos referentes a descontos concedidos pelo prestador, que decide abrir mão de parte da receita. Possíveis descontos autorizados pela agência reguladora, como foi o caso dos descontos a usuários atingidos por enchentes em janeiro de 2020, também integrarão esta classificação, mas deverão obrigatoriamente ser registrados em rubricas específicas, para que seja possível apurar eventuais compensações.

1.2 Outras Receitas:

Receitas advindas de outras fontes que não sejam a tarifa, como as receitas de desligamento e religação de água e esgoto, análises laboratoriais, assistência técnica, receitas com os serviços de resíduos sólidos, receitas de multas e sanções aplicadas aos usuários, rendimento de aplicações financeiras, renda de aluguéis, vendas de ativos, doações recebidas etc. Subdividem-se em três subgrupos:

- **Receitas Operacionais Indiretas:** receitas auferidas com a prestação de serviços não tarifados (desligamento e religação de água e esgoto, análises laboratoriais, prolongamento de rede, recebimento de lodo etc.), líquidas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre essas receitas.
- **Receitas de Resíduos Sólidos:** receitas auferidas com a prestação de serviços de resíduos sólidos, líquidas de PIS/Pasep, Cofins e ISSQN incidentes sobre essas receitas.
- **Receitas Financeiras:** receitas de caráter financeiro, como rendimentos de aplicações financeiras, descontos auferidos, juros e multa por impontualidade, *royalties* recebidos etc.
- **Outras Receitas Diversas:** outras receitas não tarifárias auferidas pelo prestador, que não se enquadram totalmente nas três classificações acima, como receitas de indenizações, ressarcimentos, doações recebidas, subvenções governamentais, multas e sanções ao usuário, exceto multas por impontualidade, venda de ativos e materiais, assistência técnica, aluguéis etc.

1.3 Custos Operacionais:

Despesas operacionais, administrativas e comerciais necessárias ou importantes para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

- **Aluguel:** inclui gastos com aluguel e locação de bens móveis e imóveis utilizados nas atividades operacionais e administrativas da entidade.
- **Atendimento Telefônico:** inclui os gastos com a disponibilização de atendimento telefônico gratuito por 24 horas aos usuários em toda área de atuação da Copasa. Abrange a contratação de serviços de teleatendimento e despesas com telefonia receptiva (assinaturas e despesas com minutagem por tipo de chamada).
- **Autosserviços de água e esgoto:** inclui as despesas com serviços de água e esgoto nas próprias instalações da Copasa.
- **Combustíveis e Lubrificantes:** inclui os gastos relativos ao consumo de combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da companhia.
- **Comercialização:** abrange os gastos com serviços de entrega de faturas, arrecadação e recuperação de créditos vencidos por meio de cobrança administrativa.
- **Comunicação, Publicidade e Propaganda legal:** inclui gastos com publicidade, propaganda e comunicados exigidos por lei ou por atos do ente regulador.
- **Convênios:** despesas com convênios celebrados com diversas esferas do governo e com entidades particulares, e despesas com convênios de cooperação técnica e convênios especiais. **Para que as despesas com convênios venham a compor as tarifas, a Copasa deve informar à Arsa e do que se tratam os valores registrados em cada rubrica deste subgrupo.**
- **Energia Elétrica:** inclui os gastos decorrentes do consumo de energia elétrica nas dependências ligadas à administração da companhia e nas áreas diretamente relacionadas à prestação de serviços de água e esgoto.
- **Indenizações:** abrange os gastos decorrentes de indenizações pagas a título de travessia de rede em território não pertencente ao município, além de ressarcimentos e indenizações por danos causados por situações totalmente inerentes à prestação do serviço, como refluxo de esgoto, infiltração de rede e similares, desde que registradas em rubricas contábeis separadas dos outros tipos de indenizações, que não se enquadrem nesta descrição.
- **Manutenção:** compreende os gastos com utilização de serviços e materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, utilizados nas áreas administrativas e operacionais.
- **Material de Tratamento:** abrange os gastos com utilização de materiais para tratamento de água e esgoto. Inclui também gastos com consumo de produtos químicos para análises laboratoriais.
- **Outros Materiais:** compreende todos os materiais utilizados pela companhia, exceto aqueles relacionados à manutenção e conservação de bens móveis e imóveis ou materiais de tratamento de água e esgoto. Englobam, por exemplo, gastos com utilização de materiais de proteção dos empregados, materiais de segurança das instalações, materiais de limpeza, materiais para serviços de copa e cozinha, dentre outros.
- **Pessoal:** compreende o somatório dos gastos com empregados efetivos, cargos comissionados, diretoria e estagiários. Abrange vencimentos, gratificações, adicionais, férias, 13º salário, auxílio doença, programas assistenciais (saúde, alimentação, transporte

e outros) e indenizações por desligamento. Inclui ainda, custos com associação de classe e obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, como FGTS, INSS e gastos com previdência complementar. Também foram contempladas neste subgrupo as contas redutoras de despesa de pessoal destinadas a registrar as verbas salariais de trabalhadores alocados em obras ou cedidos a subsidiárias, que não representam despesas da Copasa. Os gastos salariais alocados em obras compõem o saldo da base de ativos, que será utilizada posteriormente para o cálculo dos recursos a serem alocados na tarifa para recuperação e remuneração do capital.

Ressalta-se que as contas relativas a passivos atuariais, antes classificadas neste grupo, foram alteradas para o grupo “Provisões”, junto às reversões de provisão de passivo atuarial, devido ao entendimento de que os lançamentos nessas contas são apenas escriturais e não representam uma despesa com desembolso certo.

- **Serviços de Terceiros:** refere-se a valores devidos a terceiros pela prestação de serviços de caráter operacional ou administrativo necessários à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como custos de frete, postagens, transporte, auditoria, serviços de limpeza, vigilância, informática, dentre outros, exceto aqueles serviços para os quais foram criados grupos específicos, como serviços de manutenção. Também estão incluídos neste subgrupo os gastos com impostos devidos por terceiros, mas assumidos pela Copasa.
- **Telecomunicação:** compreende os gastos relacionados à utilização de linha telefônica e transmissão de dados, exceto aqueles referentes a atendimento telefônico gratuito aos usuários, que estão no subgrupo “atendimento telefônico”.
- **Treinamento:** inclui os gastos com instrução e treinamento dos funcionários da Copasa.
- **Outros Custos Operacionais:** abrange custos operacionais não incluídos nos subgrupos anteriores, dentre eles: custos com aquisição de água bruta, despesas com viagens, despesas com prêmios de seguros, condomínio, tarifas bancárias de manutenção de conta corrente etc.

1.4 Tributos e Outras Obrigações:

Despesas com taxas e tributos diversos, exceto Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que são tratados como parte dos custos de capital. Também são incluídas aqui as despesas com obrigações como as ações de proteção de mananciais.

- **PIS/Pasep e Cofins:** engloba as despesas tributárias com o PIS (Programa de Integração Social) ou o Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e com a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), incidentes sobre as receitas da Copasa. Ressalta-se que, em função da adoção de regime não cumulativo, a Copasa tem direito a recuperar créditos de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre custos e despesas. A partir do 3º trimestre de 2019, a Copasa iniciou a implementação de solução fiscal para contabilização automática de créditos tributários e, com isso, a contabilização dos créditos passará a ser realizada diretamente em cada conta de despesa considerada como insumo no processo produtivo (materiais, serviços, energia elétrica, combustíveis etc.). Quando a mudança for concluída, as rubricas redutoras de despesa referentes às recuperações de crédito (4119000003 e 4119000004) serão extintas. Porém, como a

alteração está ocorrendo gradativamente e até o momento não foi concluída, essas rubricas permanecem classificadas no subgrupo “PIS/Pasep e Cofins”.

Destaca-se que as despesas com PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas financeiras e sobre as outras receitas operacionais foram consideradas no grupo “Outras Receitas”, junto com sua base de cálculo.

- **Taxa de Fiscalização - TFAS:** compreende as despesas com o pagamento da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFAS devidas pelas entidades públicas ou privadas que prestam serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e se submetam à regulação e fiscalização da Arsaie-MG.
- **Outros tributos e taxas:** considera as despesas com taxas de licenciamento ambiental, de veículos e de uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias; taxa de incêndio; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU); Taxa de Incêndio; impostos sobre serviços; dentre outros.

1.5 Programas Especiais:

Despesas atreladas aos programas especiais regulamentados pela agência reguladora. O Subsídio Copanor, embora seja um desses programas, não integra a classificação regulatória das contas contábeis da Copasa, por ser realizado por meio de aportes de capital na subsidiária.

- **Proteção de Mananciais:** refere-se às despesas incorridas com proteção e preservação ambiental das bacias hidrográficas onde a Copasa atua.
- **Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação:** havendo a regulamentação de um programa de PDI pela Arsaie-MG, a Copasa deverá criar uma rubrica específica para registrar as despesas relacionadas a essas ações.
- **Repasse Tarifário a Fundos Municipais de Saneamento:** a Copasa deverá criar uma rubrica específica para registrar as despesas relacionadas aos repasses tarifários a FMSB habilitados pela Arsaie-MG no âmbito do mecanismo de reconhecimento tarifário regulamentado pela Resolução Arsaie-MG nº 110/2018, em consonância com o art. 13 da Lei 11.445/07.

1.6 Custos de Capital:

Custos incorridos na captação de recursos necessários à construção ou reforma de sistemas de água ou esgotamento sanitário e à imobilização de recursos para capital de giro. Tais recursos podem ser obtidos sob a forma de investimento dos acionistas ou captados por meio de empréstimos, financiamentos ou debêntures. Também estão neste subgrupo os custos decorrentes da remuneração do capital investido, que corresponde ao lucro, ou seja: tributos sobre o lucro, participação dos empregados nos resultados etc. As rubricas contábeis que compõem esse grupo não afetam diretamente a base tarifária, uma vez que os custos de capital serão estabelecidos por metodologia específica (aplicação de uma taxa de remuneração sobre o valor residual da base de ativos regulatória; definição da quota de depreciação regulatória dos ativos; definição de valores regulatórios para tributos sobre o lucro etc.)

- **Depreciação e Amortização:** compreende as despesas pelo reconhecimento da perda do valor do ativo intangível ao longo do prazo da concessão. Inclui também as despesas referentes a redução do valor do ativo imobilizado devido ao seu uso ou desgaste. Destaca-se que as despesas com amortização de Direito de Uso das concessões também foram

consideradas neste subgrupo. Destaca-se que o cálculo dos valores de depreciação/amortização considerados na tarifa não depende destas rubricas contábeis.

- **Encargos sobre Empréstimos:** engloba todas as despesas incorridas na captação de recursos de terceiros, como juros, variações cambiais e monetárias passivas, Impostos sobre Operações Financeiras (IOF) e despesas com taxas e comissões para obtenção do recurso. Inclui, também, as receitas com variações monetárias e cambiais ativas. Ressalta-se que os juros referentes a recursos captados para construção de ativo e incorridos até a conclusão da obra são incorporados ao seu valor, não sendo, então, considerados neste grupo.
- **Proteção de Mananciais - obrigação contratual:** refere-se às despesas incorridas com proteção e preservação ambiental para cumprimento de obrigações contratuais relativas a empréstimos subsidiados, ações compensatórias etc.
- **Juros sobre o Capital Próprio:** representa as despesas com remuneração do capital dos acionistas da empresa.
- **Participação nos Lucros e Resultados:** compreende as despesas com participação dos empregados nos lucros e resultados, conforme regras estabelecidas em acordo coletivo de trabalho. Essas despesas representam um compartilhamento de parcela do lucro da Copasa com os seus funcionários.
- **Tributos sobre o Lucro:** compreende as despesas com IR e CSLL incidentes sobre os resultados obtidos pela empresa.

1.7 Glosas:

Este grupo compreende basicamente dois tipos de gastos: aqueles gastos que idealmente não devem ocorrer, como os relacionados a infrações cometidas, desobediência a normas/leis, danos a terceiros ou ao meio ambiente, multas/juros por pagamentos em atraso etc.; e aquelas despesas não associadas ou desnecessárias para a adequada prestação dos serviços, como propaganda da empresa, doações, patrocínio etc. As despesas deste grupo não são cobertas nas tarifas. Também entram aqui despesas relacionadas a ações de gestão que, embora não sejam necessárias, o prestador opta por realizá-las com a expectativa de reduzir custos ou ampliar lucros, como é o caso de um programa de desligamento voluntário.

- **Doações:** inclui as doações e contribuições em numerários, ativos móveis ou imóveis, realizadas para promover a imagem da empresa ou com finalidades culturais, esportivas, educativas, dentre outras.
- **Descontos concedidos:** a tarifa não deve cobrir perdas de receita decorrentes de descontos concedidos por opção do prestador. Quando os descontos forem concedidos em situações excepcionais reconhecidas pela regulação, pode haver compensações financeiras específicas.
- **Repasse Tarifário a Municípios:** despesa associada a negociações contratuais entre prestador e titular dos serviços. Não compõe as tarifas por não representar um custo da prestação dos serviços, mas um instrumento de negociação para assunção e renovação de concessões. Apesar de registrados em rubrica incluída neste subgrupo, **excetuam-se ao conceito acima os repasses a Fundos Municipais de Saneamento Básico (FMSB) habilitados** no âmbito do mecanismo de reconhecimento tarifário regulamentado pela

Resolução Arsa-e-MG nº 110/2018, em consonância com o art. 13 da Lei 11.445/07. A Copasa deve criar uma rubrica contábil específica para registrar os repasses habilitados, conforme apontado na seção 1.5.

- **Despesas com programas de desligamento voluntário:** são glosadas por serem referentes a uma ação de gestão, optada pelo prestador com a expectativa de reduzir custos. O risco financeiro associado a medidas como esta é do prestador, que absorverá os custos atrelados e também os lucros resultantes durante o ciclo tarifário.
- **Indenizações e despesas judiciais:** engloba os gastos com despesas legais e judiciais, ressarcimentos e indenizações por danos causados por acidentes de trânsito e ambientais decorrentes de acordos ou de decisões judiciais. Incluem, também, indenizações trabalhistas, cíveis e tributárias devidas a terceiros por descumprimento de lei. Idealmente, esses gastos não deveriam ocorrer, e sua ocorrência é um risco inerente à atividade da empresa, o qual deve ser coberto pelo prêmio de risco contemplado na taxa de remuneração dos investimentos.
- **Multas e Juros:** engloba as despesas com multas e juros devidas por atraso de pagamento de parcelas de empréstimos, tributos e obrigações diversas. Também compreende as multas incorridas por infrações a normas estabelecidas, como multas de trânsito, municipais, trabalhistas, contratuais, legais ou decorrentes de decisão judicial. Esses gastos não são cobertos pelas tarifas.
- **Operações com Subsidiárias:** inclui todos os gastos e receitas relativas a investimentos e custos de empréstimos concedidos a empresas controladas e avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.
- **Programas educativos e outros não enquadrados no PPM:** parte das despesas com programas educativos como o Projeto Chuá, e outras despesas de cunho ambiental que não estão sendo aceitas no escopo do Programa de Proteção de Mananciais por não se enquadrarem em algum dos requisitos. Por isso, esta parcela é custeada com recursos do lucro do prestador.
- **Outros não associados aos serviços de água e esgoto:** inclui as despesas com publicidade e propaganda da companhia, bem como gastos com participação em solenidades e eventos, confraternizações/festas, lanches fornecidos em eventos, renovação de CNH de funcionários e outros gastos não associados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.8 Sem efeito nas análises tarifárias:

Registros contábeis que não afetam as análises tarifárias por não representarem entrada ou saída de caixa ou porque são repassados aos usuários por fora da tarifa, como no caso da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

- **Provisões:** engloba provisões e reversões de créditos de liquidação duvidosa, bem como as provisões de contingência trabalhista, cível e tributária reconhecidas pela Copasa, e outros lançamentos com características similares. Por se tratarem de valores estimados e que não representam efetiva saída de recursos, essas rubricas não são utilizadas como referência para os cálculos tarifários.

- **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos:** abrange as receitas e os custos associados à cobrança pelo uso de recursos hídricos provenientes da captação de águas superficiais em algumas bacias. A partir das informações preenchidas pela Copasa no site do Cadastro Nacional de Uso de Recursos Hídricos – CNARH, o órgão ambiental responsável pela bacia calcula o valor da cobrança. Posteriormente, por meio de rateio, a Copasa realiza o repasse desse custo na fatura dos usuários abastecidos pelas respectivas bacias. Nesse sentido, uma vez que o valor da cobrança por uso dos recursos hídricos é repassado ao usuário por fora da tarifa, esse subgrupo não será considerado nos cálculos tarifários.
- **Baixa de ativos e materiais:** compreende as despesas por baixa de ativos e materiais por perda, dano, roubo ou obsolescência. Também engloba as despesas por baixa de projetos e estudos não aprovados.
- **Ajustes de inventário e outros:** ajustes contábeis referentes a inventário, recuperação de materiais, e outros.
- **Receita/custos de construção:** inclui as receitas e os custos associados a contratos de construção ou ampliação de infraestrutura, reconhecidos no resultado de acordo com o estágio de execução da obra. Esses lançamentos são realizados para adequação às normas internacionais de contabilidade e não afetam os cálculos tarifários.
- **Margem de receita de construção:** lançamentos referentes a amortizações da margem de receita de construção, que não afetam os cálculos tarifários.
- **Reversão de Juros sobre Capital Próprio:** compreende a reversão da despesa com Juros sobre Capital Próprio (JCP) registrada no decorrer do ano. O lançamento dessa reversão é realizado com intuito de apresentar o resultado do exercício antes das destinações de lucro, representando, assim, um ajuste de caráter apenas contábil, sem efeito de saída ou entrada de caixa.
- **Capitalização e ganho de ativos financeiros:** lançamentos referentes à capitalização de ativos financeiros operacionais e similares. São lançamentos apenas contábeis, que não representam variação de caixa.

CONCLUSÃO

Esta nota técnica apresentou a proposta de classificação regulatória das contas contábeis da Copasa MG para o seu segundo ciclo tarifário, após debate na Consulta Pública nº 18/2020, e foi atualizada no início do período da Audiência Pública nº 32/2020 com a separação do grupo “Programas Especiais” e o detalhamento das rubricas do grupo “Outras Receitas” na planilha anexa.

A classificação específica de cada rubrica contábil que compõe os grupos e subgrupos aqui descritos é apresentada na planilha anexa.

Na terceira e última fase do processo de consultas desta revisão tarifária, será publicada a versão final desta nota técnica, com possíveis atualizações referentes a novas contas contábeis e, caso necessário, alguma adequação motivada por entendimentos construídos a partir das discussões que ocorrerão nas próximas fases.

Cabe destacar também que, caso sejam identificados valores lançados em rubricas com determinada classificação, que sejam relativos a despesas que se enquadrem em outro grupo ou subgrupo dentro da classificação regulatória, a Arsa-e-MG poderá solicitar a segregação dessas despesas para que sejam classificadas adequadamente.